



TERMO DE COOPERAÇÃO N.005/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PRIMEIRO COOPERADO: SC TRACKER TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.246/0001-60, com sede social á Servidão Euclides Silva, Nº 20, sala 02 – Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, neste ato representado pelo responsável legal **MAURO CESAR BASILIO**, brasileiro, CPF nº 417.898.149-87 e RG. 1056395-4.

E

SEGUNDO COOPERADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, órgão de fiscalização de classe, constituído nos termos da Lei Federa n.º 9.696/98, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Pena, n.º 625, CEP 88.070-650, Estreito, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.678.523/0001-80, representado por seu Presidente, Professor **IRINEU WOLNEY FURTADO**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, carteira de identidade nº. 1.756.073, SSP/SC, expedida em 30/06/2005, inscrito no CPF sob o nº 425.527.299-91, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 311, São Cristóvão, Lages/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO as partes levam em conta o seguinte:

A **EMPRESA PARCEIRA** é especializada em rastreamento veicular e trabalha no modelo comodato de equipamento e linha de dados apresenta com produtos da linha suntech do brasil.

A **EMPRESA PARCEIRA** oferece os seguintes descontos nos serviços rastreamento, para profissionais de Educação Física que apresentarem a sua Carteira de Identificação Profissional (CIP):

1.1. tais como:

- Ativação: desconto de 30%;
- Manutenção/Troca de veículos: desconto de 15%, e
- Desinstalação: desconto de 10%,

1.2. O **CREF3/SC** representa legitimamente os interesses dos profissionais de Educação Física registrados no Estado de Santa Catarina e sob esta ótica celebra o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre CREF3/SC e o **PRIMEIRO COOPERADO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de interesse mútuo.

2.1. O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos produtos citados na



cláusula anterior.

2.2. O desconto será de acordo com as especificações da cláusula anterior no item 1.1, para instalação, desinstalação e manutenção, praticada pelo **PRIMEIRO COOPERADO**, exceto em produtos promocionais.

Cláusula Terceira – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Quinta – Das obrigações das Partes

5.1. O **SEGUNDO COOPERADO** responsabiliza-se em divulgar o presente Termo de Cooperação perante os registrados em seu site, bem como em seu outro meio de comunicação (Newsletter), conforme o trâmite determinado pela Diretoria, sem qualquer ônus ao **PRIMEIRO COOPERADO**.

5.2. O **PRIMEIRO COOPERADO** responsabiliza-se em prestar os serviços ou a venda de produtos de qualidade e a cumprir os termos do presente Termo de Cooperação, especialmente a Cláusula Segunda.

5.3. Após a assinatura de ambas as partes, o **PRIMEIRO COOPERADO** deve enviar para e-mail jornalista@crefsc.org.br a sua logomarca para ser divulgada nas mídias sociais do Conselho.

5.4. Para o fiel cumprimento dos objetivos deste termo, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

5.5. O CREF3/SC não se responsabilizará por eventuais inadimplências de Profissionais de Educação Física.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Este Termo poderá ser alterado de comum termo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Sétima - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

8.1. As partes poderão rescindir este Termo de Parceria a qualquer tempo, desde que notifiquem a



outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á também rescindido o presente Termo de Parceria, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

8.2.1. Falência ou insolvência de uma das partes;

8.2.2. Violação às regras e obrigações contidas no presente Termo de Parceria;

8.2.3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

Cláusula nona – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente Termo de Parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula décima – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é Vara Federal de Florianópolis/SC – Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2017.

Irineu Wolney Furtado
Presidente
CREF 003767-G/SC

Juliano Prá
Gestor
CREF 000258-G/SC

SC TRACKER TEC RASTREAMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Bzabela Klein*
CPF: *083 526 969-90*

Nome: *DANIEL P. RES DE SOUZA*
CPF:



ANEXO

Dados da EMPRESA PARCEIRA para divulgação:

*Nome fantasia:	SC TRACKER TEC EM RASTREAMENTO LTDA
*Endereço Completo: (caso tenha filiais, informar endereços.)	SERVIDÃO EUCLIDES SILVA, 20 SALA 02 ITACORUBI – FPOLIS – SC CEP 88034-080
*Fone(s):	(48) 3334-0888 (48) 99931-0482
*Site da empresa:	www.sctracker.com.br
*E-mail:	financeiro@sctracker.com.br , comercial@sctracker.com.br
*Descrever serviços ou produtos a oferecer	Ativação/instalação, desinstalação e manutenção.
* Descontos oferecidos (%)	Ativação: desconto de 30%; Manutenção/Troca de veículos: desconto de 15%; Desinstalação: desconto de 10%.